



PL 5028/2019
00011

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 5.028, de 2019)

Dê-se ao artigo 10º do PL 5.028/2019 a seguinte redação:

“Art. 10º O poder público fomentará assistência técnica e capacitação para a promoção dos serviços ambientais e para a definição da métrica de valoração, de validação, de monitoramento, de verificação, de preservação e publicização das informações, de certificação dos serviços ambientais e estabelecerá periodicamente as prioridades da PNPSA.

Parágrafo único. O Sisnama consolidará e publicará as metodologias que suportarão as assistências técnicas referidas no caput.

JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se no caput os itens “de preservação e publicização das informações”, para garantir que as informações utilizadas para valorar os serviços ambientais sejam preservadas a fim de serem utilizadas como parâmetros futuros, além de promover a transparência e possibilidade de verificação das ações públicas.

Acrescenta-se o parágrafo único a fim de possibilitar a transparência e validação das metodologias e a proposição de melhorias.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF



SF/20432.80911-80